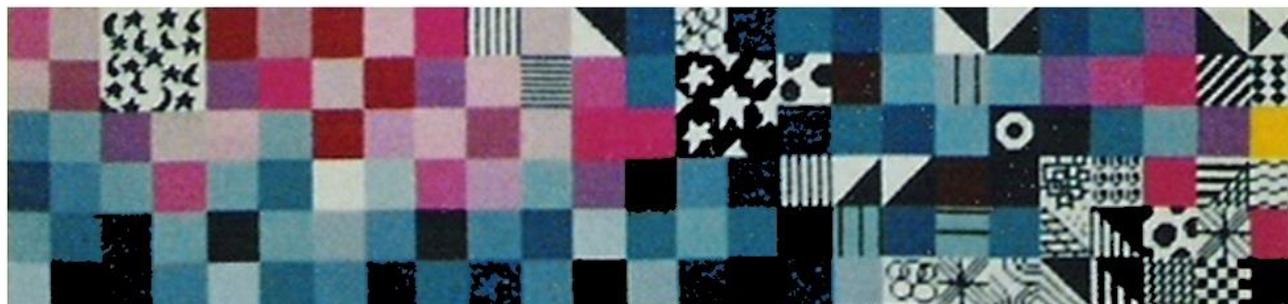


Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt



"Semeando Estrelas e Plantando Luas"

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

2020/2021

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

1. Enquadramento

- A. Plano de Contingência
- B. Coordenação do Plano e das Ações
- C. O que é o Corona Vírus-Covid--19
- D. Transmissão
- E. Principais sintomas
- F. Período de incubação

2. Prevenção da infeção

- A. Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a toda a comunidade educativa
- B. Sala de isolamento em todas as escolas do Agrupamento
- C. Medidas de prevenção diária
- D. Medidas a adotar para o funcionamento da Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo
- E. Reforço de medidas de limpeza nas instalações escolares, especialmente em locais onde se verifica maior afluxo e/ou concentração de alunos e professores

3. Procedimento em caso de suspeita de infeção

- A. Caso suspeito
- B. Procedimentos em caso suspeito

4. Procedimento na situação de Caso Suspeito Validado

5. Procedimento perante um caso confirmado fora do estabelecimento

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

1. ENQUADRAMENTO

A. Plano de Contingência

Cumprindo as orientações da DGEstE (Orientações 2020-2021, Orientações para o ano letivo 2020/2021) em articulação com a Direção-Geral da Saúde (DGS); da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 (que estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano lectivo); do Referencial Escolas – Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar e, de acordo com as recomendações da DGS (Orientação 006/2020 da DGS e do comunicado n.º C160-79-v1 de (08-03-2020), considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, face a um eventual surto de COVID-19, foi atualizado Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a adoção de medidas de contenção à propagação generalizada da doença e para a gestão de meios e ações de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano será revisto e atualizado sempre que se verifique ser necessário, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes ou de alteração no cenário de propagação da doença e impactos na comunidade.

B. Coordenação do Plano e das Ações

a) A coordenação do Plano de Contingência é responsabilidade da Dra. Carmen Rocha, Presidente da CAP do AEAN e nos seus impedimentos do Dr. José António Gomes, Vice-Presidente da CAP que poderão ser contactados através dos números 225 096 771 e 225 097 661.

A Coordenadora é coadjuvada por uma Equipa de Coordenação constituída pelas Coordenadoras de Estabelecimento das EB 1/JI de S. João de Deus, professora Armanda Maia, EB de Montebello, professora Ana Paula Pereira, EB de Monte Aventino, professora Marília Fernandes, EB Antas, professora Isabel Petiz, EB 2,3 Nicolau Nasoni, professora Marina Oliveira, EB da Areosa, professora Isabel Lobo, Coordenadora do PES, professora Manuela Araújo e professora Fátima Nogueira, vogal da CAP.

b) Qualquer ação no âmbito do Plano deverá ser prontamente comunicada à coordenadora que fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os Encarregados de Educação.

c) Qualquer dúvida quanto ao Plano de Contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador ou da equipa de coordenação.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

C. O que é o Corona Vírus-Covid—19

Os coronavírus são uma família de vírus que podem causar infeções no ser humano, do qual faz parte o COVID-19, uma estirpe não conhecida anteriormente nos seres humanos. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

D. Transmissão

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

E. Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

F. Período de incubação

Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

Para mais informações e recomendações consultar: www.covid19.min-saude.pt.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

2. PREVENÇÃO DA INFEÇÃO

A. Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a toda a comunidade educativa

B. Preparação de uma sala de isolamento em todas as escolas do Agrupamento, para o encaminhamento de alunos, pessoal docente e não docente que apresentem os sintomas acima descritos

- I. A sala de isolamento tem disponível um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas e acesso a instalação sanitária.

II. Identificação das salas de isolamento por escolas:

- a) - E EB 1/JI de S. João de Deus - Gabinete de Psicologia;
- b) - EB de Montebello - Gabinete Médico;
- c) - EB de Monte Aventino - Sala de R/C, junto à porta principal;
- d) - EB Antas – Gabinete médico;
- e) - EB 2,3 Nicolau Nasoni – sala 9;
- f) - EB da Areosa – Gabinete médico;
- g) - ESAN – T0.

III. Em cada escola estão devidamente assinalados os circuitos que conduzem à sala de isolamento.

C. Medidas de prevenção diária para todos os membros da comunidade educativa e visitantes das escolas.

I. Normas gerais:

- a) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- b) Reforçar a lavagem das mãos, antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e, sempre que as mãos estejam sujas;
- c) Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- d) Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- e) Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido e não para as mãos;
- f) Não tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

- g) Não tocar na parte da frente da máscara;
- h) Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- i) Medidas a adotar para o funcionamento das atividades letivas presenciais do 2.º e 3.º Ciclos, do Secundário e dos Cursos Profissionais.

II. Recinto escolar:

- a) Este contexto de COVID-19 obriga-nos a alterar profundamente a nossa relação com as famílias. Assim, não é permitida a circulação de familiares no recinto escolar exceto em situações de carácter excecional e autorizadas pela Direção /Coordenação de Estabelecimento;
- b) Docentes, não docentes, famílias e alunos devem ser participantes ativos na prevenção e redução de risco de contágio e propagação do vírus COVID-19. Apela-se à automonitorização da temperatura e sintomas COVID antes da vinda para a Escola, ao distanciamento físico e higienização das mãos;
- c) Não é permitida a entrada dos alunos no estabelecimento de ensino com sintomas, ou com familiares diretos em isolamento, por caso confirmado, suspeito ou prevenção;
- d) De acordo com a legislação em vigor, a utilização de máscara é de uso obrigatório, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
- e) Cada turma dispõe de uma sala que só é utilizada por esse grupo, no entanto, existem espaços e salas que serão usadas por várias turmas, como é o caso do pavilhão desportivo, reprografia, refeitório.... Estes espaços serão alvo de um reforço de higienização e desinfeção após a sua utilização, conforme descrito no Plano de Higienização;
- f) Serão afixadas regras de utilização dos diferentes espaços da escola que todos devem respeitar;
- g) Dentro de recinto escolar deve manter -se o distanciamento recomendado pela DGS.

III. Entrada dos alunos:

- a) A entrada dos alunos na escola está devidamente assinalada e estão disponíveis indicações sobre distanciamento e circuitos;
- b) Após a entrada na escola, os alunos dirigem-se, de acordo com o circuito assinalado, para o sector/corredor onde se localiza a sua sala onde devem permanecer.

IV. Atividades letivas:

- a) Serão implementadas as orientações pedagógicas do Ministério da Educação, com as necessárias adaptações, uma vez que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades;
- b) Apesar das regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento dos alunos, sendo dado prioridade ao seu bem-estar respondendo às suas necessidades emocionais, físicas e cognitivas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis;
- c) Serão reforçados os esclarecimentos aos alunos das novas regras de convivência social, levando-os a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos;
- d) Cada sala terá um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para higienização das mãos;

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

- e) A disposição dos alunos e mesas na sala será efectuada, sempre que possível, de modo a assegurar o distanciamento físico;
- f) Os alunos devem respeitar o seu lugar na planta de sala de aula que será elaborada pelo Diretor de Turma /Professor Titular;
- g) Sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, estarão abertas para evitar toques desnecessários em superfícies e manter os espaços arejados.

V. Intervalos:

- a) Cada aluno deve trazer um lanche para consumir de manhã e à tarde já que o bar, como medida de segurança, se encontra encerrado;
- b) Durante os intervalos os alunos devem manter o distanciamento físico sendo o uso de máscara obrigatório;
- c) Os alunos devem respeitar as regras de utilização dos espaços comuns, nomeadamente reprografia;
- d) Os alunos devem respeitar a sinalética e os circuitos definidos para minimizar cruzamentos e assegurar o distanciamento físico.

VI. Almoço:

- a) O espaço da cantina será adaptado para permitir um maior distanciamento entre os alunos que devem respeitar as regras específicas deste espaço;
- b) Antes e após o consumo das refeições, as crianças e jovens devem lavar bem as mãos;
- c) Na fila de espera para o almoço deve ser respeitado o distanciamento físico.

VII. WC's:

- a) Os alunos devem respeitar a lotação das casas de banho, aguardando no exterior das mesmas sempre que necessário;
- b) Sempre que utilizam os WC's, os alunos devem lavar bem as mãos com água e sabão;
- c) É proibida a permanência dos alunos na casa de banho, após a sua utilização.

VIII. Aula de Educação Física:

- a) Espaços desportivos (pavilhão gimnodesportivo, sala de ginástica e espaços exteriores)

* 3 turmas no mesmo tempo letivo, sempre que possível.

- Nas EB Nicolau Nasoni e EB Areosa cada turma ocupará um espaço.
- Na ESAN, 2 turmas dentro do pavilhão e 1 turma espaço exterior.

Nota: Esta ocupação será rotativa semana a semana, planificada pelo grupo disciplinar de cada escola.

b) Balneários

De acordo com as regras da DGS, só serão utilizados para muda de roupa e calçado. Este tempo de vestir e despir não pode ser superior a 5 minutos.

Agendamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

c) Entrada dos alunos e professores nas instalações desportivas:

- Uso obrigatório de máscara (exceto aulas ao ar livre);
- Desinfecção das mãos;
- Os valores pessoais dos alunos serão guardados em sacos de pano, um saco para cada turma.

d) No fim de cada aula, no momento da arrumação do material (colchões, bolas, coletes, raquetes, cordas, arcos, testemunhos...), professores e alunos responsáveis pela arrumação, devem utilizar os borrifadores com desinfetante, e pulverizar todo o material utilizado durante a aula. Assim, a turma que vier a seguir encontrará todo o material desinfetado.

e) É proibido beber água nos bebedouros, ou torneiras dos balneários.

Cada aluno ou professor trará uma garrafa de água identificada, para uso próprio e intransmissível.

D. Medidas a adoptar para o funcionamento da Educação Pré-escolar e 1.º CEB:

- a) Os encarregados de educação devem entregar o(s) seu(s) educando(s) à porta do estabelecimento de ensino, às horas indicadas nos horários (os horários estão desfasados), evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto;
- b) Os adultos têm de usar, obrigatoriamente, a máscara no momento da entrega e receção dos seus educandos;
- c) Sempre que as condições físicas do estabelecimento de ensino o permitir as entradas e saídas devem ser feitas por portões diferentes;
- d) As crianças do pré-escolar devem trazer calçado suplementar, para ser apenas utilizado no espaço do estabelecimento de educação;
- e) Os alunos do 1.º CEB não trocam de calçado;
- f) Não é permitida a entrada de brinquedos ou outros objectos no recinto escolar;
- g) Cada criança deve trazer uma muda de roupa, em saco plástico fechado e identificado – não será permitida a entrada de mochilas no recinto escolar;
- h) O encarregado de educação do pré-escolar deve entregar os lanches da manhã, para toda a semana, em saco plástico identificado;
- i) Os alunos do 1.º Ciclo devem trazer diariamente numa lancheira o seu lanche da manhã. O lanche da tarde é fornecido pela autarquia;
- j) Os contactos com a educadora, professora titular de turma ou com a escola devem privilegiar o telefone ou meios digitais;
- k) Os encarregados de educação só têm acesso ao recinto escolar em situações excepcionais e devidamente justificadas;
- l) Os encarregados de educação têm de informar obrigatoriamente a escola se a criança ou alguém da sua afinidade apresentar sintomas de COVID-19. Nestas circunstâncias a criança está impedida de frequentar o estabelecimento de educação.
- m) Na organização dos espaços e dos recursos humanos foram considerados os seguintes critérios:

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

- as crianças, alunos e pessoal docente não docente devem ser organizados em salas de acordo com as orientações da DGS para, sempre que possível, evitar cruzamentos entre grupos/ turmas diferentes;
- definição de circuitos de circulação interna de forma a evitar o cruzamento entre pessoas;
- definição de horários desfasados de recreio, de atividades no exterior e de acesso ao refeitório, para evitar, sempre que possível, o cruzamento de grupos ou turmas;
- assegurar apoios presenciais mobilizados para as crianças no âmbito da educação inclusiva.

E. Reforço de medidas de limpeza nas instalações escolares, especialmente em locais onde se verifica maior afluxo e/ou concentração de alunos e professores; (de acordo com a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19):

I. Neste plano de higienização consta:

- a) O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
- b) Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
- c) Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
- d) Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
- e) Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).

II. Estão definidos os procedimentos para utilização/higienização do refeitório

III. Estão definidos os procedimentos para utilização/higienização das casas de banho

IV. Definido o plano para a aquisição de equipamentos, produtos de higiene e desinfeção e kit`s de proteção individual.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

3. PROCEDIMENTO EM CASO DE SUSPEITA DE INFEÇÃO

A. Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre, tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Os alunos, bem como o pessoal docente e não docente com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

B. Procedimentos em caso suspeito

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

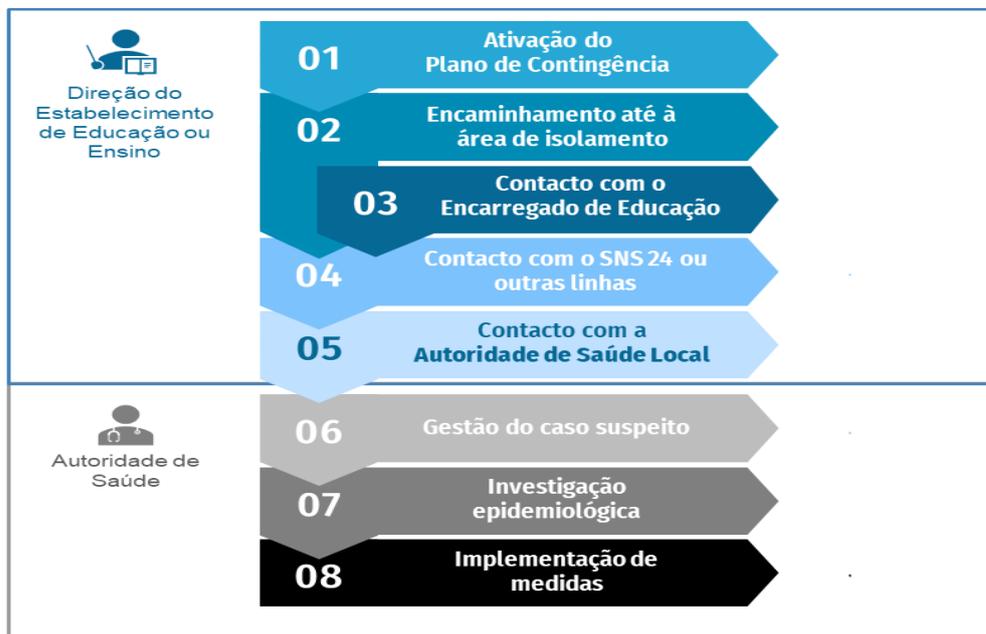


Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

- Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no seu Plano de Contingência;
- O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, Assistente Operacional, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, previamente definidos estão visualmente assinalados;
- Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento;

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

- d) Na área de isolamento consta o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar;
- e) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do aluno. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio;
- f) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito (Agrupamento de Centros de Saúde Porto Oriental – 220411191) e segue as indicações que lhe forem dadas.
- g) Na sequência da triagem telefónica:

.Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”

• Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

o Autocuidado: isolamento em casa;

o Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;

o Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Nota: Se o Encarregado de Educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo coordenador do estabelecimento de ensino.

4. PROCEDIMENTO NA SITUAÇÃO DE CASO SUSPEITO VALIDADO

- A.** Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, a escola contacta, de imediato, a **Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local**.
- B.** A Autoridade de Saúde Local:
 - **prescreve** o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
 - **esclarece o caso suspeito**, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).
- C.** A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo.
- D.** Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

- E.** A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
- F.** Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
- Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.
- G.** A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).
- H.** Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.
- I.** Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar:
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
 - Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
 - Encerramento de uma ou mais turmas;
 - Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
 - Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

- J. A Presidente da CAP informa de imediato o Delegado Regional de Educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.**

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

5. PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

- A.** Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação ou ensino (Anexo 1).
- B.** A Direção do estabelecimento de educação ou ensino ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
- C.** A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.
- D.** De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Agrupamento de Escolas António Nobre, Porto

Sede: Escola Secundária António Nobre | Rua Aval de Cima 128 – 4200-105, Porto

Telfs.: 225096771/225097661 | Fax: 225072979 | E-mail: Secretaria@ae-anobre.pt | Site: www.ae-anobre.pt

Número do SNS 24: 808 24 24 24